

LEI MUNICIPAL Nº 1519/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE DÍVIDAS DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA OS ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS, EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O Poder Executivo, objetivando amenizar as adversidades econômicas e sociais ocasionadas pela COVID-19, fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder remissão de dívidas das tarifas de água e esgoto pendentes de pagamento junto ao SAAE, no período compreendido entre os meses de março de 2020 a fevereiro de 2021, para os estabelecimentos do setor de alimentação fora do lar e para as instituições religiosas.

§ 1º A remissão a que se refere este artigo, poderá abranger quaisquer obrigações adicionais do usuário que constem da respectiva conta, inclusive preexistentes ou mesmo de natureza tributária.

§ 2º O prazo de vigência do benefício previsto neste artigo poderá ser prorrogado nos termos de decreto do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei poderão correr à conta de dividendos ou créditos a que tenha direito o Município em face do SAAE, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro desta autarquia municipal, sem o prejuízo da utilização de outras fontes.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições legais e regulamentares em contrário.

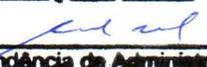
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, 24 de março de 2021.



MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica eo artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 24 / 03 / 2021



Superintendência de Administração